PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fones (44) 3256-1133 | (44) 99738-0180

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

LEI Nº 1363/2022

SÚMULA: Autoriza o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo a alienar os imóveis de sua propriedade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o IPAM – Instituto de Previdência e Assistência do Município de Ângulo autorizado a alienar os bens imóveis de sua propriedade.

Art. 2º - A alienação será precedida de avaliação prévia e do respectivo processo licitatório pertinente.

Art. 3º - Os recursos oriundos da alienação serão creditados junto as reservas previdenciárias do IPAM.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 05 de Abril de 2022.

ROGÉRIO APARECIDO BERNARDO
Prefeito Municipal